

**Boletim de esclarecimento nº 1**  
**Resposta a Impugnação**

*Processo Administrativo nº: 281/2020.*  
*Pregão Eletrônico nº: 087/2020.*  
*Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar”.*

Informamos que foi recebido impugnação aos termos do edital do certame em epígrafe, conforme segue:

*Solicito esclarecimentos em relação ao item 8*

*Item 08: 1204 / Álcool 70% (P/V) Almotolia 100ml Álcool 70% (P/V) Almotolia 100ml acondicionado em almotolia de plástico não reciclado, transparente, com tampa que impeça vazamentos e evaporação. Na embalagem individual e na embalagem final deverão constar informações como o conteúdo, n.º do lote, data de fabricação, data de validade, procedência, ou seja, deverão estar em conformidade com a legislação vigente. A embalagem final deverá ser em caixa resistente contendo de 24 a 36 unidades.*

*No descritivo não informa se o álcool é líquido ou em gel a apresentação.*

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

*Informo que o item 8 deve ser na apresentação líquida pois não será utilizado para higiene de mãos.*

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Mirelle Pereira Fonseca  
Pregoeira